

Goianésia-GO, 23 de janeiro de 2026.

COM – 001/2026 - Sicoob Emprecred

–

Aos

Cooperados do Sicoob Emprecred

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de Eleição

Senhores Cooperados:

1. Comunicamos que a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Oeste Ltda. – Sicoob Emprecred, realizará de 15 a 20 de abril de 2026, a Assembleia Geral Ordinária de Eleição para os cargos do Conselho de Administração, com mandato da AGO 2026 até a AGO de 2030.
2. Solicitamos aos interessados em concorrer a referida eleição, que atente-se para a publicação do Edital de Convocação. O prazo para envio de registro de chapas será de 10 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital, admitindo-se o protocolo físico até às 16h e o envio eletrônico até às 23h59, ambos até o último dia do prazo mencionado acima.
3. A documentação exigida para os candidatos e demais informações sobre os prazos do processo eleitoral, estão descritos nos anexos I, II, III e IV deste comunicado;
4. O Regimento Eleitoral e Estatuto Social estão disponíveis a todos os cooperados na cooperativa e pelo *site* <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobemprecred/relatorios>
5. Finalizando, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO OESTE LTDA

João Pedro Braollos Neto
Presidente

Anexo I

Modelo de requerimento de registro de chapa



À
Cooperativa _____
Diretoria Executiva
Cidade – UF

Assunto: Requerimento de registro de chapa/candidatura.

1. Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa/candidatura para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Cooperativa _____, composta pelos seguintes candidatos:
 - a) _____ (nome do candidato) – Presidente;
 - b) _____ (nome do candidato) – Vice-Presidente;
 - c) _____ (nome do candidato) – Secretário;
 - d) _____ (nome do candidato) – Conselheiro vogal;
 - e) _____ (nome do candidato) – Conselheiro vogal;
 - f) (...)
2. Apresentamos, anexados, os documentos dos candidatos inscritos requisitados na regulamentação aplicável, bem como as informações relacionadas a seguir:
 - a) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
 - b) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
 - c) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
 - d) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico;
 - e) _____ (nome completo do candidato): telefone e endereço eletrônico.
3. Finalizando, mantemo-nos à disposição para oferecer outras informações julgadas necessárias para o exame do pleito.

_____ (UF), _____ de _____.

Atenciosamente,

(nome e assinatura de todos os inscritos na chapa/candidatos)

Observação: O objetivo deste *Modelo de Declaração* é contribuir com o trabalho que será realizado pela Comissão Eleitoral na análise dos requisitos legais e estatutários para ocupação de cargo eletivo, e não substitui as declarações/autorizações exigidas pela legislação/regulamentação necessárias para instrução de processo no Banco Central do Brasil (BCB).

ANEXO II

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES – CANDIDATO PARA OCUPAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO

Eu, ... (nome do candidato), tendo em vista a minha participação no processo eleitoral para a ocupação do cargo de xxx (citar o órgão estatutário) da... (citar a cooperativa singular de crédito), declaro que:

OBSERVAÇÃO:

Em caso de resposta afirmativa para qualquer um dos questionamentos, deve(m) ser registrada(s), em *Ocorrências*, a natureza, a situação da ocorrência e a justificativa para que os fatos não sejam considerados restritivos para o cumprimento dos requisitos e das condições regulamentares estabelecidos, juntando a esta declaração a documentação comprobatória que julgar pertinente. Devem ser incluídas todas as ocorrências, independentemente de sua relevância.

Em caso de resposta negativa, registrar, em *Ocorrências*, a expressão "nada a declarar".

I – cumpro o requisito reputação ilibada, inclusive em relação às seguintes questões:

a) responde por processo criminal ou inquérito policial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

b) responde por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

c) responde por processo relativo a insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

d) responde por inadimplemento de obrigações?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

II – cumpro as condições para o exercício do cargo para o qual estou me candidatando, especificadas nas seguintes questões:

a) está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

b) está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em

entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

c) está declarado falido ou insolvente?

Sim () Não ()

Ocorrências: (detalhar ou informar "nada a declarar")

III – cumpro as demais condições exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor para o exercício do cargo para o qual estou me candidatando, inclusive as assinaladas a seguir:

☐ sou residente no País;

☐ sou associado da instituição para a qual estou me candidatando e preencho os requisitos estatutários de associação (salvo se conselheiro independente);

☐ não exerço cargos de presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração ou de diretor executivo de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação integrantes do mesmo sistema cooperativo, bem como cargos de presidente ou vice-presidente do Conselho de Administração ou de diretor executivo do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop); *(em caso de candidato para presidente ou vice-presidente de Conselho de Administração)*

☐ não exerço, no mesmo sistema cooperativo, cargos em Conselho de Administração de cooperativa singular de crédito ou em Diretoria Executiva de cooperativa singular de crédito, de cooperativa central de crédito ou de confederação constituída por cooperativas centrais de crédito; *(em caso de candidato para conselho fiscal)*

☐ não exerço, no mesmo sistema cooperativo, cargo de conselheiro fiscal em cooperativas de crédito ou em confederações de serviço; *(em caso de candidato para Conselho de Administração)*

☐ não participo da administração de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto nos casos previstos no inc. I do art. 38 da Resolução CMN nº 5.051, de 25/11/2022;

☐ não detenho 5% (cinco por cento) ou mais do capital de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – exceto cooperativas de crédito – e não participo do capital de sociedades de fomento mercantil;

IV – possuo capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, envolvendo as seguintes competências e qualificações: *(em caso de candidato para cargos de administração, exceto na hipótese de mandato em vigor na própria instituição, desde que anteriormente autorizado pelo Banco Central do Brasil)*

Detalhar:

a) nível de escolaridade/formação acadêmica;

b) cursos de capacitação e/ou de pós-graduação relacionados com as funções do cargo;

c) experiências profissionais compatíveis com as funções do cargo, contemplando os respectivos períodos.

VI – estou ciente dos princípios que regem o tratamento de dados pessoais e dos direitos dos titulares dos dados previstos, respectivamente, nos arts. 6º e 18 da Lei nº 13.709, de 14/8/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

AUTORIZAÇÕES

AUTORIZO a ... (denominação da cooperativa singular e da cooperativa central à qual a cooperativa singular de crédito é filiada), na verificação do cumprimento dos requisitos e das condições estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970/2021, na Resolução nº 5051/2022, no Regulamento Eleitoral e no Estatuto Social, tendo em vista o processo eleitoral do qual estou participando a:

- a) ter acesso a informações a meu respeito, constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, incluindo processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais;
- b) realizar o tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais de minha titularidade, inclusive daqueles considerados sensíveis, nos termos do inc. II do art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e daqueles acobertados por outras espécies de sigilo, a exemplo do sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001;
- c) se eleito, ter acesso a qualquer informação, protegida por sigilo legal ou não, ou documentos relacionados à análise pelo Banco Central do Brasil do meu nome para o exercício do cargo e enquanto durar meu mandato;
- d) se eleito, ter ciência da tramitação dos respectivos processos de autorização, monitoramento ou supervisão e obter cópias de documentos neles contidos, inclusive os que contenham dados de minha titularidade protegidos por qualquer espécie de sigilo, mesmo aqueles considerados sensíveis, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando a Cooperativa xx e a Central xxx, desde já, autorizadas a delas fazerem o uso que lhe aprouver, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade ou a omissão nas declarações, ou, ainda, a discrepância entre as declarações e os fatos, ou os dados apurados na análise do processo eleitoral, poderá acarretar o indeferimento do pedido de candidatura, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

ANEXO III

REQUISITOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGO EM ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Requisito	Definição	Comprovação
Ser residente no Brasil	Residência é o local onde a pessoa mora com intuito permanente.	Comprovante de Residência
Ser associado, pessoa natural, da cooperativa singular	O vínculo de associação é obrigatório para os cargos de conselheiro de administração e conselheiro fiscal. No caso dos diretores executivos, a legislação em vigor permite que alguns diretores não sejam associados, desde que a maioria dos membros seja composta de pessoas naturais associadas.	Ficha Proposta de Matrícula.
Não estar em exercício de cargo político	Na aferição do requisito, deverá ser considerado: a) posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (vereador; prefeito; deputado estadual, distrital e federal; senador; governador; e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente; b) membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos nesse partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do partido; c) posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (ministros de Estado, secretários	Declaração do candidato ou eleito (modelo SISORF).

	estaduais, distritais e municipais).	
Não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal, e da Diretoria Executiva da cooperativa	A definição de parentesco segue o disposto no Código Civil brasileiro, e a cooperativa, a seu critério, pode ampliar a vinculação para parentescos em qualquer grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins.	Partes relacionadas, declaradas pelo candidato ou eleito.
Não estar impedido por lei especial nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos	O critério é objetivo e será considerado não cumprido com a verificação de existência do impedimento ou da condenação.	Consulta jurídica e cadastral. Declaração do candidato ou eleito. Consulta à Comissão de Valores Mobiliários (CVM); Superintendência de Seguros Privados (Susep) e afins.
Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários	O critério é objetivo e será considerado não cumprido com a verificação de declaração de inabilitação ou suspensão de exercício de cargos estatutários ou contratuais.	Consulta de situação no sítio do BCB. Declaração do candidato ou eleito.
Não estar declarado falido ou insolvente	O critério é objetivo e será considerado não cumprido com a verificação de declaração de falência ou insolvência.	Consulta cadastral. Declaração do candidato ou eleito.

Reputação Ilibada	Para a aferição do atendimento ao critério de reputação ilibada, a cooperativa singular deve pesquisar nos sistemas públicos e privados, e analisar a existência de: a) processo criminal ou inquérito policial a que o candidato ou eleito esteja respondendo; b) processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro; c) processo relativo a insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; d) processo trabalhista; e) inadimplemento de obrigações; f) outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas que possam desabonar a reputação.	As consultas devem ser realizadas nos seguintes websites, ou outros em que possam ser obtidas certidões, com o intuito de evidenciar a reputação sem mácula, mediante utilização dos dados de identificação do candidato ou eleito: a) Tribunal Superior do Trabalho: retirada de certidão negativa e consulta processual; b) Tribunal de Contas da União: retirada de certidão negativa de processos; c) Tribunal de Contas do Estado onde reside o ocupante do cargo estatutário: retirada de certidão negativa; d) Serasa; e) Procuradoria-Geral da República; f) Secretaria de Estado de Fazenda onde reside o ocupante do cargo estatutário: retirada de certidão negativa de débitos e dívida ativa; g) Secretaria Municipal de Fazenda onde reside o ocupante do cargo estatutário: retirada de certidão negativa de débitos e dívida ativa; h) Polícia Federal; i) Polícia Civil do Estado onde reside o ocupante do cargo estatutário: retirada de certidão de antecedentes criminais; j) Tribunal Regional Federal/Justiça Federal da região da qual faz parte o Estado onde o ocupante do cargo estatutário reside: retirada de certidões negativas de processos e consultas processuais na 1ª e na 2ª
--------------------------	--	---

		instâncias; k) Tribunal de Justiça Estadual/Justiça Estadual do Estado onde o ocupante do cargo reside: retirada de certidões negativas de processos e consultas processuais na 1ª e na 2ª instâncias; l) Protesto.
--	--	--

ANEXO IV – RELAÇÃO PRAZOS E LIMITES

Etapa	Prazo / Limite	Base Normativa
Constituição da Comissão Eleitoral	No mês de janeiro do ano em que se realizará a Assembleia Geral Ordinária (AGO)	Art. 4º
Publicação do Comunicado de Divulgação do Calendário Eleitoral	Até a segunda quinzena de janeiro	Art. 8º
Início do prazo para registro de chapas	Com no mínimo até 20 dias antes das eleições	Art. 7º Art. 8º
Encerramento do prazo para registro de chapas	10 dias após publicação do Edital de Convocação	Art. 8º e 10
Prazo para análise dos registros e divulgação do Termo de Registro de Chapas	2 dias úteis 2 dias úteis	Art. 17 e Art. 22
Prazo para correção de pendências documentais (quando notificadas)	2 dias úteis	Art. 18
Prazo para impugnação de chapas	2 dias úteis	Art. 23
Decisão da Comissão sobre as impugnações	Após encerrar o prazo de impugnação	Art. 26
Prazo para interposição de recurso à AGO (por candidato impugnado)	2 dias úteis	Art. 28
Prazo para substituição de candidato (ex: falecimento)	Até 72 horas antes da realização da Assembleia Geral	Art. 14
Realização da Assembleia Geral Ordinária (eleição)	Conforme convocação formal, conforme o Estatuto	Art. 5º